



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru, Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 01 - 04/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

Aos 22 dias de junho do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03, sub sediado na Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº XX/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S)**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 61.418.042/0001-31, Inscrição Estadual Nº 623.112.422.119, sediada na Alameda África, Nº 570, Gleba Y-Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP. 06543-306, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Senhor Luiz Antônio Fernandes**, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 3.617.307 SSP/SP, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 533.032.458-00, doravante denominado CONTRATADA.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº 04/2020* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S)**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do *Pregão Eletrônico Nº 04/2020*, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

LOTE/ITEM 21/01

DESCRIÇÃO: *Macacão Hospitalar Impermeável, Descartável, TAMANHO ÚNICO, cor branca, confeccionado em não tecido laminado, com uma face absorvente e a outra impermeável, 50% polietileno, 50% polipropileno, gramatura 50 g/m2, resistente a tração, ao rasgo e permeável ao ar, manga longa com elástico nos punhos, tornozelos e região lombar, com capuz, fechamento frontal com zíper, conforme norma da ABNT e com registro na ANVISA. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. UNIDADE.*

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

MARCA: VENKURI

QUANTIDADE: 4.550

VALOR UNITÁRIO: R\$ 62,20

VALOR GLOBAL: R\$ 283.010,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 283.010,00 (Duzentos e oitenta e três mil e dez reais)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	<i>Amparo de São Francisco</i>
3.2.2	<i>Boquim</i>
3.2.3	<i>Cedro de São João</i>
3.2.4	<i>Cristinápolis</i>
3.2.5	<i>Divina Pastora</i>
3.2.6.	<i>Feira Nova</i>
3.2.7.	<i>Gararu</i>
3.2.8.	<i>General Maynard</i>
3.2.9.	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.10	<i>Maruim</i>
3.2.11	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.12	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.13	<i>Propriá</i>
3.2.14	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.15	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.16	<i>Santo amaro das Brotas</i>
3.2.17	<i>Telha</i>
3.2.18	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.19	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados à partir da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários descritos abaixo:

MUNICÍPIO <i>Amparo de São Francisco</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO <i>Boquim</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Katiúscia Santos Emídio, COREN/SE 457.977</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Praça Dr. José Maria Paiva Mello, Nº 26, Horácio F. Fontes.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO <i>Cedro de São João</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO <i>Cristinápolis</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO <i>Divina Pastora</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO <i>Feira Nova</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Deize Dayana dos Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO <i>Gararu</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua do SESP, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>
MUNICÍPIO <i>General Maynard</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Marcos Vinícios de Almeida, CRF/SE 478</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Praça da Matriz, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Malhada dos Bois</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Maruim</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Monte Alegre de Sergipe</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Propriá</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO <i>Riachão do Dantas</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Rosário do Catete</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Santo amaro das Brotas</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Telha</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Tomar do Geru</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua da Estação, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Umbaúba</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (providos desta licitação);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$
 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.5. Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o item por outro com a mesma característica, composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do CONIVALES para o produto proposto à substituição, sem custo para o consórcio.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.

CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens* 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.

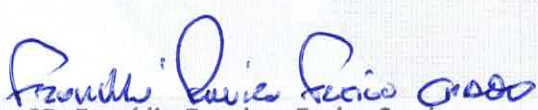


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

15. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 61.418.042/0001-31
ENDEREÇO: Alameda África, Nº 570, Gleba Y-Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP. 06543-306
TELEFONES: (079) 4141-2210
E-MAIL: comercial@primesolucoesemsaude.com
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): Idem
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001) Agência: 3355-3 Conta Corrente: 301.097-X

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

 SR. Franklin Ramires Freire Cardoso CONIVALES	Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO FERNANDES:53303245800 Data: 2020.07.02 09:47:26 -03'00' LUIZ ANTONIO FERNANDES:53303245800 SR. Luiz Antônio Fernandes REPRESENTANTE LEGAL
---	--

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

ANEXO II – TERMO DE ACEITE

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 2º, declaro para os devidos fins que:

- 1- Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo *Órgão Gerenciador do CONIVALES*, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 01 – PE. Nº 04/2020, firmada em 22/06/2020, mantendo os mesmos preços e condições previstos no ato convocatório;
- 2- As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 3º;
- 3- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 4º;
- 3- Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 22 de junho de 2020.

Sem mais;

Assinado de forma digital por LUIZ
ANTONIO FERNANDES:53303245800
Dados: 2020.07.02 09:47:41 -03'00

LUIZ ANTONIO
FERNANDES:53303245800

SR. Luiz Antônio Fernandes
REPRESENTANTE LEGAL
CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES
LTD A



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru, Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 02 - 04/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

1

Aos 22 dias de junho do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03, sub sediado na Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº XX/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S)**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 15.031.173/0001-44, Inscrição Estadual Nº 105.271.004, sediada na Rua A, quadras A e E, Gleba 01 - D, loja 02, Parque Esplanada I, Valparaíso de Goiás/GO, CEP. 74175-110, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Senhor Leomar Vieira de Melo**, inscrita sob o número de Registro Geral (RG) 3.660.483 SSP/GO, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 709.261.401-59, doravante denominado CONTRATADA.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº 04/2020* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

Site: www.conivales.se.gov.br

LEOMAR VIEIRA
DE
MELO:7092614
0159

Assinado de forma
digital por LEOMAR
VIEIRA DE
MELO:70926140159
Dados: 2020.06.22
17:31:23 -03'00'

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S)**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do *Pregão Eletrônico Nº 04/2020*, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

LOTE/ITEM 01/01

DESCRIÇÃO: *Álcool Etílico Hidratado, 70%, em GEL, anti-séptico, hipoalergênico e atóxico, incolor, odor característico, certificado pelo INMETRO, registrado na ANVISA. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. FRASCO COM 01 LITRO.*

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE (01 LITRO)

MARCA: LAVIE

QUANTIDADE: 29.200

VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,90

VALOR GLOBAL: R\$ 347.480,00

LOTE/ITEM 02/01

DESCRIÇÃO: *Álcool Etílico Hidratado, 70%, em LÍQUIDO, anti-séptico, hipoalergênico e atóxico, incolor, odor característico, certificado pelo INMETRO, registrado na ANVISA. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. FRASCO COM 01 LITRO.*

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE (01 LITRO)

MARCA: FARMAX

QUANTIDADE: 35.100

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,90

VALOR GLOBAL: R\$ 277.290,00

LOTE/ITEM 03/01

DESCRIÇÃO: Avental Cirúrgico Descartável, estéril, tamanho EXTRA GRANDE, cor azul, fabricado em SMS, 100% polipropileno, gramatura 40g/m2, manga longa com punho em malha, abertura nas costas ajustável com fecho "tipo velcro" e tiras no tronco, modelagem unissex, hidropelente, alta resistência a fluídos, respirável, atóxico, hipoalergênico, baixo desprendimento de partículas, barreira microbiana (BFE mínimo de 90%), atendimento as normas técnicas da ABNT. Cada unidade deve acompanhar uma toalha absorvente para as mãos e apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. UNIDADE.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

MARCA: MAXDESCARTE/LIFE

QUANTIDADE: 5.750

VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,86

VALOR GLOBAL: R\$ 148.695,00

LOTE/ITEM 04/01

DESCRIÇÃO: Avental Cirúrgico Descartável, estéril, tamanho GRANDE, cor azul, fabricado em SMS, 100% polipropileno, gramatura 40g/m2, manga longa com punho em malha, abertura nas costas ajustável com fecho "tipo velcro" e tiras no tronco, modelagem unissex, hidropelente, alta resistência a fluídos, respirável, atóxico, hipoalergênico, baixo desprendimento de partículas, barreira microbiana (BFE mínimo de 90%), atendimento as normas técnicas da ABNT. Cada unidade deve acompanhar uma toalha absorvente para as mãos e apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. UNIDADE.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

MARCA: MAXDESCARTE/LIFE

QUANTIDADE: 37.800

VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,86

VALOR GLOBAL: R\$ 977.508,00

LOTE/ITEM 05/01

DESCRIÇÃO: Avental Cirúrgico Descartável, estéril, tamanho MÉDIO, cor azul, fabricado em SMS, 100% polipropileno, gramatura 40g/m2, manga longa com punho em malha, abertura nas costas ajustável com fecho "tipo velcro" e tiras no tronco, modelagem unissex, hidropelente, alta resistência a fluídos, respirável, atóxico, hipoalergênico, baixo desprendimento de partículas, barreira microbiana (BFE mínimo de 90%), atendimento as normas técnicas da ABNT. Cada unidade deve acompanhar uma toalha absorvente para as mãos e apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. UNIDADE.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

MARCA: MAXDESCARTE/LIFE

QUANTIDADE: 30.580

VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,86

VALOR GLOBAL: R\$ 790.798,80

LOTE/ITEM 06/01

DESCRIÇÃO: Avental Cirúrgico Descartável, estéril, tamanho PEQUENO, cor azul, fabricado em SMS, 100% polipropileno, gramatura 40g/m2, manga longa com punho em malha, abertura nas costas ajustável com fecho "tipo velcro" e tiras no tronco, modelagem unissex, hidrorrepelente, alta resistência a fluídos, respirável, atóxico, hipoalergênico, baixo desprendimento de partículas, barreira microbiana (BFE mínimo de 90%), atendimento as normas técnicas da ABNT. Cada unidade deve acompanhar uma toalha absorvente para as mãos e apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. **UNIDADE.**

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

MARCA: MAXDESCARTE/LIFE

QUANTIDADE: 13.500

VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,86

VALOR GLOBAL: R\$ 349.110,00

LOTE/ITEM 07/01

DESCRIÇÃO: Avental Descartável, não estéril, tamanho ÚNICO, fabricado em TNT, 100% polipropileno, gramatura 40g/m2, manga longa com elástico nos punhos, com tiras na cintura e pescoço, resistente e maleável, comprimento aproximado de 115 cm, largura aproximada de 70 cm, registrado na ANVISA. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. **UNIDADE.**

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

MARCA: LIFE

QUANTIDADE: 358.500

VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,99

VALOR GLOBAL: R\$ 3.581.415,00

LOTE/ITEM 15/01

DESCRIÇÃO: Luva Cirúrgica Estéril, TAMANHO 8,5, descartável, confeccionada em látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, atóxica, anatômica, punho reforçado, comprimento aproximado de 28 cm, espessura aproximada de 0,17 mm, conforme norma da ABNT. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. **PAR.**

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

MARCA: LEMGRUBER

QUANTIDADE: 1.600

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,80

VALOR GLOBAL: R\$ 2.880,00



LOTE/ITEM 16/01

DESCRIÇÃO: Luva Para Procedimento, TAMANHO G, descartável, atóxica, confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, lubrificada com pó bio-absorvível, com aprovação do INMETRO e do Ministério do Trabalho, registrada na ANVISA. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. CAIXA COM 100 UNIDADES.

UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 100 UNIDADES

MARCA: LEMGRUBER

QUANTIDADE: 5.910

VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,00

VALOR GLOBAL: R\$ 230.490,00

LOTE/ITEM 17/01

DESCRIÇÃO: Luva Para Procedimento, TAMANHO GG, descartável, atóxica, confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, lubrificada com pó bio-absorvível, com aprovação do INMETRO e do Ministério do Trabalho, registrada na ANVISA. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. CAIXA COM 100 UNIDADES.

UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 100 UNIDADES

MARCA: LEMGRUBER

QUANTIDADE: 680

VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,00

VALOR GLOBAL: R\$ 26.520,00

LOTE/ITEM 18/01

DESCRIÇÃO: Luva Para Procedimento, TAMANHO M, descartável, atóxica, confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, lubrificada com pó bio-absorvível, com aprovação do INMETRO e do Ministério do Trabalho, registrada na ANVISA. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. CAIXA COM 100 UNIDADES.

UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 100 UNIDADES

MARCA: LEMGRUBER

QUANTIDADE: 18.330

VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,00

VALOR GLOBAL: R\$ 714.870,00

LOTE/ITEM 19/01

DESCRIÇÃO: Luva Para Procedimento, TAMANHO P, descartável, atóxica, confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, lubrificada com pó bio-absorvível, com aprovação do INMETRO e do Ministério do Trabalho, registrada na ANVISA. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. CAIXA COM 100 UNIDADES.

UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 100 UNIDADES

MARCA: LEMGRUBER

QUANTIDADE: 12.330

VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,00

VALOR GLOBAL: R\$ 480.870,00

LOTE/ITEM 20/01

DESCRIÇÃO: Luva Para Procedimento, TAMANHO PP, descartável, atóxica, confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, lubrificada com pó bio-absorvível, com aprovação do INMETRO e do Ministério do Trabalho, registrada na ANVISA. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. CAIXA COM 100 UNIDADES.

UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 100 UNIDADES

MARCA: LEMGRUBER

QUANTIDADE: 2.460

VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,00

VALOR GLOBAL: R\$ 95.940,00

LOTE/ITEM 23/01

DESCRIÇÃO: Máscara PFF2/N95 Descartável, TAMANHO ÚNICO, formato anatômico, na cor branca ou azul, fabricada em não tecido 100% polipropileno, não estéril, seis camadas com filtro, eficiência mínima de retenção bacteriológica (EFB) de 99,8%, eficiência na proteção contra o bacilo Mycobacterium Tuberculosis, segurança e proteção contra contaminação cruzada, elástico nas laterais para fixação, clipe nasal, atóxica, hipoalergênica, não inflamável, aprovada pelo INMETRO e pelo Ministério do Trabalho, com registro da ANVISA, quando importada deve possuir no mínimo o os certificados CE e MDA. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. UNIDADE.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

MARCA: NUTRIEX

QUANTIDADE: 31.620

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,10

VALOR GLOBAL: R\$ 192.882,00



LOTE/ITEM 25/01

DESCRIÇÃO: Óculos de Proteção Individual, tamanho único, fabricado em policarbonato ou polipropileno, campo de visão aberto e desobstruído, lentes em acrílico transparente, anti risco, apoio nasal, anti embaçante, proteção lateral, incolor, ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, armação sem pinos metálicos. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. UNIDADE.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

MARCA: VALEPLAST

QUANTIDADE: 8.990

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,50

VALOR GLOBAL: R\$ 76.415,00

LOTE/ITEM 26/01

DESCRIÇÃO: Oxímetro de Dedo Portátil, uso ADULTO e INFANTIL, que meça a saturação do oxigênio sanguíneo (SPO2), frequência cardíaca (FC) e intensidade de pulso, display digital, tela em LED, alta capacidade de resistência e interferência a luz ambiente, forneça a leitura de parâmetros precisos e confiáveis, função de desligamento automático, baixo consumo de energia (mínimo de 30 horas em condições normais), alimentação por meio de duas pilhas tipo AAA, indicador de pilhas fracas, modelo compacto e leve, com alça de segurança para transporte e bolsa para armazenamento, manual de instruções em português, garantia de troca em até trinta dias e garantia de doze meses. Registro na ANVISA obrigatório. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. UNIDADE.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

MARCA: BIOLAND

QUANTIDADE: 428

VALOR UNITÁRIO: R\$ 240,00

VALOR GLOBAL: R\$ 102.720,00

LOTE/ITEM 27/01

DESCRIÇÃO: Sapatilha Descartável (Propé), TAMANHO ÚNICO, confeccionada em 100% polipropileno, gramatura 20 g/m2, cor branca, não estéril, atóxico, com elástico composto por poliéster e poliamida nas bordas e na sola. Dever apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. UNIDADE.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

MARCA: 2L

QUANTIDADE: 81.900

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,50

VALOR GLOBAL: R\$ 40.950,00

LOTE/ITEM 28/01

DESCRIÇÃO: *Termômetro Clínico Digital, para medição de temperatura oral e axilar, faixa de medição entre 32 a 42,9 °C, erro máximo de indicação de +/- 0,2 °C, resultado em até 120 segundos, beep sonoro indicador do fim da medição, com designer moderno, cor branco, display com visor de cristal líquido de fácil visualização, memória da última medição, 100% resistente a água, baixo consumo de energia (mínimo de 200 horas em condições normais), fonte de alimentação por bateria de lítio 1,5 V (inclusa) substituível, manual de instruções em português, garantia de troca em até trinta dias e garantia de doze meses. Registro na ANVISA obrigatório, aprovado pelo INMETRO. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. UNIDADE.*

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

MARCA: INCOTERM

QUANTIDADE: 770

VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,00

VALOR GLOBAL: R\$ 10.010,00

LOTE/ITEM 29/01

DESCRIÇÃO: *Termômetro Digital Infravermelho, para uso adulto/infantil (pele) e superfícies ou objetos, designer compacto (tipo pistola), de fácil utilização, mira a laser, display LCD retro iluminado, distância de aferição entre 05 a 15 cm (aproximadamente), aferição acionada por gatilho com beep indicativo de início da medição, alarme sonoro na detecção de estado febril, tempo máximo para medição de cinco segundos, desligamento automático, função de armazenamento de dados, indicação de quando a bateria estiver fraca, fonte de alimentação por duas pilhas AAA (inclusas) substituíveis, manual de instruções em português, garantia de troca em até trinta dias e garantia de doze meses. Registro na ANVISA obrigatório, aprovado pelo INMETRO. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. UNIDADE.*

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

MARCA: BIOLAND

QUANTIDADE: 427

VALOR UNITÁRIO: R\$ 250,00

VALOR GLOBAL: R\$ 106.750,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 8.553.593,80 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	<i>Amparo de São Francisco</i>
3.2.2	<i>Boquim</i>
3.2.3	<i>Cedro de São João</i>
3.2.4	<i>Cristinápolis</i>
3.2.5	<i>Divina Pastora</i>
3.2.6	<i>Feira Nova</i>
3.2.7	<i>Gararu</i>
3.2.8	<i>General Maynard</i>
3.2.9	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.10	<i>Maruim</i>
3.2.11	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.12	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.13	<i>Propriá</i>
3.2.14	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.15	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.16	<i>Santo amaro das Brotas</i>
3.2.17	<i>Telha</i>
3.2.18	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.19	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 06 (seis) meses, contados à partir da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Boquim</i>	<i>Katiúscia Santos Emídio, COREN/SE 457.977</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Dr. José Maria Paiva Mello, Nº 26, Horácio F. Fontes.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Deize Dayana dos Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>General Maynard</i>	<i>Marcos Vinícios de Almeida, CRF/SE 478</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Matriz, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elício da Mota, S/N, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora de Lourdes	Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água.	De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Propriá	Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Riachão do Dantas	Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Rosário do Catete	Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Santo amaro das Brotas	Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro.	De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Telha	Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Tomar do Geru	Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua da Estação, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

Site: www.conivales.se.gov.br

LEOMAR VIEIRA DE
MELO:7092614015
9

Assinado de forma digital
por LEOMAR VIEIRA DE
MELO:70926140159
Dados: 2020.06.22
17:35:11 -03'00'

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Umbaúba	Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3..1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3..2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3..3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.5. Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o item por outro com a mesma característica, composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do CONIVALES para o produto proposto à substituição, sem custo para o consórcio.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais

ANEXO II – TERMO DE ACEITE

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 2º, declaro para os devidos fins que:

1- Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo *Órgão Gerenciador do CONIVALES*, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 02 – PE. Nº 04/2020, firmada em 22/06/2020, mantendo os mesmos preços e condições previstos no ato convocatório;

2- As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 3º;

3- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 4º;

3- Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 22 de junho de 2020.

Sem mais;

LEOMAR VIEIRA DE
MELO:70926140159

Assinado de forma digital por
LEOMAR VIEIRA DE
MELO:70926140159
Dados: 2020.06.22 17:38:19 -03'00'

SR. Leomar Vieira de Melo
REPRESENTANTE LEGAL
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS
LTDA





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru, Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 03 - 04/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

Aos 22 dias de junho do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03, sub sediado na Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº XX/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S)**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 32.364.822/0001-48, Inscrição Estadual Nº 039/0182427, sediada na Rua Machado de Assis, Nº 1.355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP. 99704-066, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pela **Senhora Maria Ferrari Spazzini**, inscrita sob o número de Registro Geral (RG) 2.060.621.011 SSP/RS, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 883.741.060-34, doravante denominado CONTRATADA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº 04/2020* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034
Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:34:49



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S)**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do *Pregão Eletrônico Nº 04/2020*, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

LOTE/ITEM 11/01

DESCRIÇÃO: *Luva Cirúrgica Estéril, TAMANHO 6,5, descartável, confeccionada em látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, atóxica, anatômica, punho reforçado, comprimento aproximado de 28 cm, espessura aproximada de 0,17 mm, conforme norma da ABNT. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. PAR.*

UNIDADE DE MEDIDA: PAR

MARCA: SANRO

QUANTIDADE: 2.000

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,58

VALOR GLOBAL: R\$ 3.160,00

LOTE/ITEM 12/01

DESCRIÇÃO: *Luva Cirúrgica Estéril, TAMANHO 7,0, descartável, confeccionada em látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, atóxica, anatômica, punho reforçado, comprimento aproximado de 28 cm, espessura aproximada de 0,17 mm, conforme norma da ABNT. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. PAR.*

UNIDADE DE MEDIDA: PAR

MARCA: SANRO

QUANTIDADE: 8.050

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,58

VALOR GLOBAL: R\$ 12.719,00

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034
Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:34:53



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,

Grageru. Aracaju/SE.

CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

ITEM 13/01

DESCRIÇÃO: Luva Cirúrgica Estéril, TAMANHO 7,5, descartável, confeccionada em látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, atóxica, anatômica, punho reforçado, comprimento aproximado de 28 cm, espessura aproximada de 0,17 mm, conforme norma da ABNT. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. PAR.

UNIDADE DE MEDIDA: PAR

MARCA: SANRO

QUANTIDADE: 8.700

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,58

VALOR GLOBAL: R\$ 13.746,00

ITEM 14/01

DESCRIÇÃO: Luva Cirúrgica Estéril, TAMANHO 8,0, descartável, confeccionada em látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, atóxica, anatômica, punho reforçado, comprimento aproximado de 28 cm, espessura aproximada de 0,17 mm, conforme norma da ABNT. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. PAR.

UNIDADE DE MEDIDA: PAR

MARCA: SANRO

QUANTIDADE: 2.900

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,58

VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 34.207,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e sete reais).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A Ata de Registro de Preços à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034

Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:34:55



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

3.2. Participam desta Ata de Registro de Preços, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Boquim
3.2.3	Cedro de São João
3.2.4	Cristinápolis
3.2.5	Divina Pastora
3.2.6.	Feira Nova
3.2.7.	Gararu
3.2.8.	General Maynard
3.2.9.	Malhada dos Bois
3.2.10	Maruim
3.2.11	Monte Alegre de Sergipe
3.2.12	Nossa Senhora de Lourdes
3.2.13	Propriá
3.2.14	Riachão do Dantas
3.2.15	Rosário do Catete
3.2.16	Santo amaro das Brotas
3.2.17	Telha
3.2.18	Tomar do Geru
3.2.19	Umbaúba

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados à partir da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034
Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:34:57



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034

Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:34:59



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO <i>Amparo de São Francisco</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Boquim</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Katiúscia Santos Emídio, COREN/SE 457.977</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Praça Dr. José Maria Paiva Mello, Nº 26, Horácio F. Fontes.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Cedro de São João</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Cristinápolis</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Divina Pastora</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Feira Nova</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Deize Dayana dos Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034
Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:35:01



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.

CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO <i>Gararu</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua do SESP, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>
MUNICÍPIO <i>General Maynard</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Marcos Vinícios de Almeida, CRF/SE 478</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Praça da Matriz, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Malhada dos Bois</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Maruim</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Monte Alegre de Sergipe</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Av. Manoel Elício da Mota, S/N, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Propriá</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034

Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:35:03



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPI. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO <i>Riachão do Dantas</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Rosário do Catete</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Santo amaro das Brotas</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Telha</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Tomar do Geru</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua da Estação, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>
MUNICÍPIO <i>Umbaúba</i>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA <i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034
Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:35:05



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica*, *Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034
Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:35:07



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034

Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:35:09



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034
Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:35:11



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034
Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:35:14



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.5. Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o item por outro com a mesma característica, composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do CONIVALES para o produto proposto à substituição, sem custo para o consórcio.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034
Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:35:16



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens* 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034

Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:35:18



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,

Grageru. Aracaju/SE.

CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034

Site: www.conivales.se.gov.br Tempo: 22-06-2020 17:35:20



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

ANEXO II – TERMO DE ACEITE

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 2º, declaro para os devidos fins que:

1- Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo *Órgão Gerenciador do CONIVALES*, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 03 – PE. Nº 04/2020, firmada em 22/06/2020, mantendo os mesmos preços e condições previstos no ato convocatório;

2- As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 3º;

3- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 4º;

3- Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 22 de junho de 2020.

Sem mais;

SRA. Maria Ferrari Spazzini
REPRESENTANTE LEGAL
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034
O tempo: 22-06-2020 17:36:31



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru, Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 04 - 04/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

1

Aos 22 dias de junho do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03, sub sediado na Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº XX/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S)**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 66.000.787/0001-08, Inscrição Estadual Nº 637.091.501.113, sediada na Rua Aldo Germano Klein, Nº 100, Ceat, São Carlos/SP, CEP. 13573-470, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pela **Senhora Elenice Aparecida Afonso**, inscrita sob o número de Registro Geral (RG) 13.591.653-7 SSP/SP, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 087.136.178-77, doravante denominado CONTRATADA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº 04/2020* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S)**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 04/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

LOTE/ITEM 30/01

DESCRIÇÃO: *TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, kit composto por placa teste, diluente e pipeta plástica, para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o novo coronavírus (SARS-CoV-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total. O resultado deverá informar entre 15 e 20 minutos, se a amostra foi diagnosticada como: NEGATIVO, POSITIVO para IgG e IgM (infecção primária tardia ou secundária precoce), POSITIVO para IgM (infecção primária) ou POSITIVO para IgG (infecção secundária ou pregressa). O teste deverá apresentar um controle de qualidade próprio, afim de assegurar que os reagentes estão em perfeito funcionamento, garantia de troca em no máximo dez dias quando comprovado que não houve falhas na execução. Registro na ANVISA obrigatório. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. UNIDADE.*

UNIDADE DE MEDIDA: KIT

MARCA: WAMA

QUANTIDADE: 35.810

VALOR UNITÁRIO: R\$ 54,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.933.740,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.933.740,00 (Um milhão, novecentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta reais).**

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	<i>Amparo de São Francisco</i>
3.2.2	<i>Boquim</i>
3.2.3	<i>Cedro de São João</i>
3.2.4	<i>Cristinápolis</i>
3.2.5	<i>Divina Pastora</i>
3.2.6.	<i>Feira Nova</i>
3.2.7.	<i>Gararu</i>
3.2.8.	<i>General Maynard</i>
3.2.9.	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.10	<i>Maruim</i>
3.2.11	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.12	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.13	<i>Propriá</i>
3.2.14	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.15	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.16	<i>Santo amaro das Brotas</i>
3.2.17	<i>Telha</i>
3.2.18	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.19	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados à partir da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Boquim</i>	<i>Katiúscia Santos Emídio, COREN/SE 457.977</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Dr. José Maria Paiva Mello, Nº 26, Horácio F. Fontes.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Deize Dayana dos Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>General Maynard</i>	<i>Marcos Vinícios de Almeida, CRF/SE 478</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Matriz, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elício da Mota, S/N, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora de Lourdes	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Propriá	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

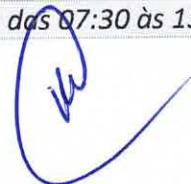
MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Riachão do Dantas	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Rosário do Catete	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Santo amaro das Brotas	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Telha	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Tomar do Geru	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>


MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

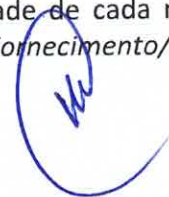
6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.



07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3..1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3..2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3..3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

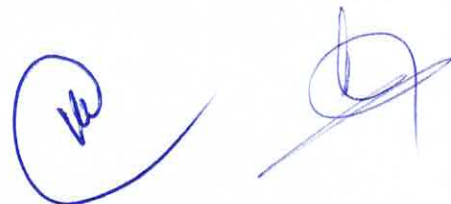
9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.5. Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o item por outro com a mesma característica, composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do CONIVALES para o produto proposto à substituição, sem custo para o consórcio.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.

15. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ/MF 66.000.787/0001-08
ENDEREÇO: Rua Aldo Germano Klein, Nº 100, Ceat, São Carlos/SP, CEP. 13573-470
TELEFONES: (016) 3377-9977 / 3377-9970
E-MAIL: elenice.afonso@wamadiagnostica.com.br
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): Idem
DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil (001)
Agência: 3370-7
Conta Corrente: 115.936-4

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

 SR. Franklin Ramires Freire Cardoso CONIVALES	 SRA. Elenice Aparecida Afonso REPRESENTANTE LEGAL
---	--

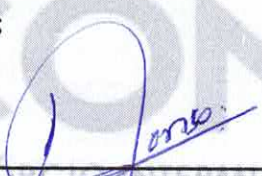
ANEXO II – TERMO DE ACEITE

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 2º, declaro para os devidos fins que:

- 1- Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo *Órgão Gerenciador do CONIVALES*, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 04 – PE. Nº 04/2020, firmada em 22/06/2020, mantendo os mesmos preços e condições previstos no ato convocatório;
- 2- As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 3º;
- 3- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 4º;
- 3- Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 22 de junho de 2020.

Sem mais;



SRA. Elenice Aparecida Afonso
REPRESENTANTE LEGAL
WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 05 - 04/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

1

Aos 22 dias de outubro do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03, sub sediado na Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 04/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S)**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 33.839.828/0001-97, Inscrição Estadual Nº 225.324.274.111, sediada na Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 560, Bairro Penha, Bragança Paulista/SP, CEP. 12.929-470, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sr. Renato Siqueira Marinho**, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 5174840 SSP/SP, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 024.266.667-14, doravante denominado CONTRATADA.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº 04/2020* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S)**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do *Pregão Eletrônico Nº 04/2020*, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

LOTE/ITEM 23/01

DESCRIÇÃO: *Máscara PFF2/N95 Descartável, TAMANHO ÚNICO, formato anatômico, na cor branca ou azul, fabricada em não tecido 100% polipropileno, não estéril, seis camadas com filtro, eficiência mínima de retenção bacteriológica (EFB) de 99,8%, eficiência na proteção contra o bacilo Mycobacterium Tuberculosis, segurança e proteção contra contaminação cruzada, elástico nas laterais para fixação, clipe nasal, atóxica, hipoalergênica, não inflamável, aprovada pelo INMETRO e pelo Ministério do Trabalho, com registro da ANVISA, quando importada deve possuir no mínimo o os certificados CE e MDA. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote. UNIDADE.*

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

MARCA: NEVE

QUANTIDADE: 22.000

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,86

VALOR GLOBAL: R\$ 84.920,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 84.920,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte reais)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	<i>Amparo de São Francisco</i>
3.2.2	<i>Boquim</i>
3.2.3	<i>Cedro de São João</i>
3.2.4	<i>Cristinápolis</i>
3.2.5	<i>Divina Pastora</i>
3.2.6.	<i>Feira Nova</i>
3.2.7.	<i>Gararu</i>
3.2.8.	<i>General Maynard</i>
3.2.9.	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.10	<i>Maruim</i>
3.2.11	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.12	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.13	<i>Propriá</i>
3.2.14	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.15	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.16	<i>Santo amaro das Brotas</i>
3.2.17	<i>Telha</i>
3.2.18	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.19	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura e publicação.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Boquim</i>	<i>Katiúscia Santos Emídio, COREN/SE 457.977</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Dr. José Maria Paiva Mello, Nº 26, Horácio F. Fontes.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Deize Dayana dos Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>General Maynard</i>	<i>Marcos Vinícios de Almeida, CRF/SE 478</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Matriz, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elício da Mota, S/N, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Rosário do Catete</i>	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3..1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3..2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3..3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.5. Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o item por outro com a mesma característica, composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do CONIVALES para o produto proposto à substituição, sem custo para o consórcio.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.

15. DADOS DA CONTRATADA

RAZAÃO SOCIAL: NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ/MF 33.839.828/0001-97

ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 560, Bairro Penha, Bragança Paulista/SP, CEP. 12.929-470

TELEFONES: (011) 4035-7960

E-MAIL: francisco.garcia@nevemedical.com.br

CONTATO (SETOR DE COMPRAS): Idem

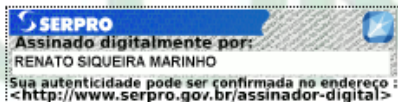
DADOS BANCÁRIOS:

Banco Santander

Agência: 0074

Conta Corrente: 13008567-9

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.22 14:02:07 -03'00'	
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso CONIVALES		SR. Renato Siqueira Marinho REPRESENTANTE LEGAL

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

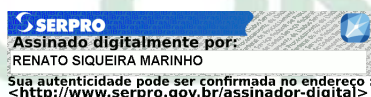
ANEXO II – TERMO DE ACEITE

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 2º, declaro para os devidos fins que:

- 1- Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo *Órgão Gerenciador do CONIVALES*, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 05 – PE. Nº 04/2020, firmada em 22/10/2020, mantendo os mesmos preços e condições previstos no ato convocatório;
- 2- As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 3º;
- 3- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 4º;
- 3- Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 22 de outubro de 2020.

Sem mais;



SERPRO
Assinado digitalmente por:
RENATO SIQUEIRA MARINHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SR. Renato Siqueira Marinho
REPRESENTANTE LEGAL
NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA